

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 — Centro — CEP: 37488-000, CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA N° 015/2015

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições a entidades privadas e auxílio financeiro a pessoas.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Esta Lei autoriza a concessão, no exercício financeiro de 2016, de ajuda financeira a pessoas carentes, subvenção social e contribuições para as seguintes entidades privadas:
 - I. Associação dos Municípios da Microrregião AMAG;
 - II . Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
 - III. Associação dos Vereadores da Microrregião do Circuito das Águas AVEMAG;
 - IV. Fundo Estadual de Saúde; e
 - V. Confederação Nacional dos Municípios CNM.
 - § 1° Os valores da subvenção social e contribuições, para as entidades são:
 - I. Associação dos Municípios da Microrregião AMAG, R\$ 42.860,00;
 - II . Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, R\$ 27.000,00;
 - III. Associação dos Vereadores da Microrregião do Circuito das Águas AVEMAG, R\$ 7.980,00;
 - IV. Fundo Estadual de Saúde, R\$ 10.000,00; e
 - V. Confederação Nacional dos Municípios CNM, R\$ 7.140,00.
- § 2° A concessão de subvenção só será realizada se a entidade constante do inciso II do **caput**, atender ao art. 35, da lei n° 006, de 29 de julho de 2015, lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.
- § 3° A concessão das contribuições só será realizada se as entidades constantes dos incisos I e III do **caput**, atender aos incisos I, II, III, IV e V, do art. § 2°, da lei n° 006, de 29 de julho de 2015. lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.
- § 4° Na concessão de subvenção e/ou contribuições aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas no art. 39, da lei n° 006, de 29 de julho de 2015, lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000, CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Art. 2° A concessão de ajuda financeira, nos termos da lei n° 008/2005, de 25 de maio de 2005, é destinada:
 - I. Diretamente a pessoas carentes, definidas no parágrafo único de seu artigo 1°;
 - II Somente para os casos previstos no seu artigo 2°.

Parágrafo único. Deverá ainda ser observado, na concessão de ajuda financeira, de seu artigo 3°.

Art. 3° Entra esta lei em vigor na data de sua publicação

Olímpio Noronha, 15 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto de Castro Pereira Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli Gerente do Departamento de Administração e Finanças